

EDITAL

(N.º 54/2025)

Reunião ordinária da Câmara Municipal
(20 de novembro de 2025)

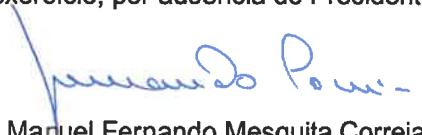
Manuel Fernando Mesquita Correia, Vice-Presidente, em exercício, por ausência do Presidente da Câmara Municipal: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na reunião ordinária do dia **20 de novembro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 13**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimento do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, 20 de novembro de 2025. -----

O Vice-Presidente, em exercício, por ausência do Presidente da Câmara Municipal



Manuel Fernando Mesquita Correia



22/2025

ATA N.º 22/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2025

3. EXPEDIENTE GERAL

1. (E. 10751-c): Da Associação Bagos D'Ouro, a solicitar a cedência gratuita do Auditório Municipal, para o próximo dia 22 de dezembro, das 14H às 17H30, para realização da atividade “Eixo 1. Venho daqui. Conheço o meu contexto. Sei para onde vou.|O Coro dos 7.”-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Vem a Associação Bagos D'Ouro, no âmbito do Protocolo celebrado com esta Autarquia solicitar, e no âmbito do Projeto “Faz Parte deste Som”, solicitar a cedência gratuita do Auditório Municipal, dia 22 de dezembro do ano corrente, das 14h00 às 17h30, para o arranque das atividades do Eixo 1. Venho Daqui. Conheço o meu Contexto. Sei para onde vou. | O Coro dos 7., daquele Projeto, e para um número estimado de 40 elementos.

Entre outros, a Associação Bagos D'Ouro assume um compromisso a longo prazo e uma estratégia de proximidade, acompanhando o percurso educativo das crianças e jovens (e respetivas famílias), até à sua integração na vida ativa, proporcionando-lhes oportunidades educativas e culturais de que necessitam para evitar o abandono escolar. Neste sentido, proponho à Câmara Municipal que, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, autorize a cedência, a título gratuito, do Auditório Municipal, nos termos supramencionados.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.

2. (E. 10933-c): Da Paróquia de Vila Marim, na pessoa do senhor Pe. Sérgio Tomé, a solicitar a disponibilização gratuita de diverso material de logística, para a realização de um almoço a realizar no dia 15 de novembro, no Salão Paroquial, no âmbito da Visita Pastoral do Reverendíssimo Bispo da Diocese de Vila Real, D. António Augusto.-----

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“Vem a Paróquia de Vila Marim, através do Reverendíssimo Pároco Sérgio Tomé, solicitar à Câmara Municipal um apoio na realização de um almoço, no âmbito da visita pastoral aquela Paróquia, de Sua Excelência Reverendíssima D. António Augusto, Bispo de Vila Real, dia 15 de novembro, corrente, pelas 13h00, materializado na cedência de 18 mesas retangulares, 50 cadeiras, 90 pratos, 90 garfos e 90 facas.

Atendendo que a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 20 de novembro, corrente, e a data pretendida do pedido é anterior à mesma, no uso das minhas competências, conferidas pelo do n.º3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo a cedência do referido material, a disponibilizar até ao final do dia 13, corrente.

O equipamento cedido deverá ser entregue nas condições em que foi disponibilizado.

Leve-se à ratificação do ato.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

3. (E. 10979-c): Da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, a solicitar a cedência de diverso material de logística para a realização da Noite Musical do próximo dia 29 de Mesão Frio inserida na Feira Anual de Santo André assim como para a realização do convivo anual de Jantar de Natal daquela associação realizar no dia 20 de dezembro.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Os Bombeiros de Mesão Frio são uma instituição cívica de interesse público com uma forte marca de generosidade, merecedora do apoio e do apreço das populações. Pelo trabalho e empenhamento de sucessivas direções e de todos os bombeiros e bombeiras, são um caso de sucesso que significa toda a comunidade e o seu reconhecimento e valorização é uma responsabilidade de todos.

Assim, vem a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio solicitar apoio desta Câmara Municipal, para a Noite Musical decorrente da Feira de Santo André 2025, materializado na disponibilização 2 aquecedores a gás, bem como para a Ceia de Natal 2025, materializado na disponibilização de 3 aquecedores a gás e 2 tendas azuis. O referido material deverá ser disponibilizado nos dias 29 de novembro e 20 de dezembro, respetivamente, até às 15h00.

Assim e uma vez que o Município tem, nos termos das alíneas h) e j), do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da ação social e proteção civil, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal, aprove a disponibilização do material supra identificado, sendo que apenas poderá disponibilizar 2 aquecedores a gás.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

4. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS

1. Utilização de Viaturas Municipais

1.(E. 11021-c): Do Serviço de Formação Profissional de Vila Real do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P, a solicitar a cedência a disponibilização de transporte gratuito para a realização de três visitas pedagógicas, para um total de 13 pessoas (12 formando e 1 formador) à Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, ao Centro de Dia de Constantim (18 de novembro) e à Unidade de Cuidados Paliativos de Vila Pouca de Aguiar (20 de novembro), no âmbito da ação de formação em curso, denominada “UFCD 6564 – Prevenção e controlo de Infeção: esterilização”.-----

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“No âmbito dos cursos de Técnico/a Auxiliar de Saúde e TAS, promovidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional I.P., que se encontram a decorrer nas instalações da Antiga Residência de Estudantes desta Câmara Municipal, vem o Serviço de Formação

Profissional de Vila Real, através da sua técnica, solicitar o transporte, a título gratuito, das respetivas turmas (num total de 12 formandos/as e 1 formador/a, por turma), para três visitas técnico-pedagógicas, concretamente ao Hospital de São Pedro de Vila Real (09:30-13h) e Centro de Dia de Constantim (14h-16:30h), ambas no dia 18.11, e à Unidade de Cuidados Paliativos – ULS de Trás-os-Montes e Alto Douro. E.P.E., Unidade de Cuidados Paliativos de Vila Pouca de Aguiar (11:00-13h), no dia 20.11. Terão como objetivos compreender com mais clareza os conteúdos que estão a abordar no âmbito da UFCD 6564 - Prevenção e controlo da infecção: esterilização, proporcionar a interação com os utentes de Centro de Dia, para aferirem o melhor entendimento sobre a implementação de medidas de prevenção e controlo de infecção, por parte daquela instituição, e proporcionar aos formandos/as um contacto direto com a realidade hospitalar, reforçando os conteúdos abordados na unidade de formação *“Cuidados de saúde a pessoas em fim de vida e post mortem”*.

Neste sentido e atento à parceria existente entre o Município e o IEFP, I.P. para a formação e qualificação dos cidadãos, entendo que os objetivos pedagógicos a atingir com as visitas propostas, serão uma mais-valia para os formandos que frequentam estas ações.

Neste pressuposto e atendendo que a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 20 de novembro e as datas pretendidas do pedido são para o dia 18 de novembro (anterior à reunião de Câmara) e para esse mesmo dia, no uso das minhas competências, conferidas pelo nº 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo a cedência de transporte nos termos supramencionados.

Leve-se à ratificação do ato.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

2. Constituição de compropriedade de prédios rústicos

1. Requerimento com o nº 202/25 OBP, Pº 19/25, de 10/11/2025, Pº 3B-5/10, de Rosa Maria Pires Monteiro Moutinho, a pedir a emissão de parecer sobre o aumento do número de compartes do prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artº 183-D, localizado no lugar de Outeiro de Baixo, da freguesia de Vila Marim.-----

“Informação Técnica:

A requerente pretende parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico situado no lugar de Outeiro de Baixo, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 183-D da referida freguesia de Vila Marim e registado na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio com o nº 678 da referida freguesia de Vila Marim.

De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas” a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal ”O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento

em que o acto ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável ao aumento do número de compartes com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação.

Despacho: À Câmara Municipal.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada.-----

2. Requerimento com o nº 203/25 OBP, Pº 20/25, de 10/11/2025, Pº 3B-5/10, de Rosa Maria Pires Monteiro Moutinho, a pedir a emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artº 184-D, localizado no lugar de Outeiro dos Outeiros de Baixo, da freguesia de Vila Marim.-----

“Informação Técnica:

A requerente pretende parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico situado no lugar de Outeiro dos Outeiros de Baixo, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 184-D e registado na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio com o nº 208 da referida freguesia de Vila Marim.

De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas” a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal “O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável à constituição de compropriedade com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação

8

do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação.

Despacho: À Câmara Municipal.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada.-----

3. Requerimento com o nº 204/25 OBP, Pº 21/25, de 12/11/2025, Pº 3B-5/10, de Rosa Maria Pires Monteiro Moutinho, a pedir a emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 185-D, localizado no lugar de Outeiro de Baixo, da freguesia de Vila Marim.

“Informação Técnica:

A requerente pretende parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico situado no lugar de Outeiro de Baixo, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 185-D e registado na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio com o nº 606 da referida freguesia de Vila Marim.

De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas” a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal ”O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável à constituição de compropriedade **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação.**

Despacho: À Câmara Municipal.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada.-----

4. Licenciamento de obras particulares

1. Processo n.º 16 de 2025, Requerente: Lúcia Isabel Pereira Monteiro e outro; Local: Lugar das Quintãs, freguesia de Barqueiros, Mesão Frio, Assunto: Ampliação da habitação unifamiliar.-----

“Informação:

Os requerentes vêm apresentar os projetos das especialidades da obra de alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar que possuem no lugar das Quintas, freguesia de Barqueiros.

De acordo com a alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, os Municípios não apreciam, nem aprovam projetos de especialidades, os quais são remetidos para mera tomada de conhecimento e arquivo, acompanhados de termos de responsabilidade emitidos pelos técnicos competentes em como os projetos foram realizados em conformidades com a legislação aplicável.

Em face do exposto, informo que foram apresentados os projetos de especialidades que o requerente considera indispensáveis para a execução da obra e previstos no n.º 18 da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

De acordo com o artigo 21.º do regulamento do Plano Diretor Municipal a operação urbanística terá que assegurar dentro da sua parcela o estacionamento suficiente, o que não é viável face à dimensão das ruas de acesso ao aglomerado consolidado, pelo que o deferimento da operação urbanística apenas é viável caso a Exm^a Câmara Municipal aceite a exceção prevista no n.º 3 do referido artigo 21.º do regulamento do Plano Diretor Municipal publicado no D.R., 2^a Série, de 21 de junho de 2017.

Caso a Exm^a Câmara Municipal aceite a exceção prevista no n.º 3 do referido artigo 21.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado no D.R., 2^a Série, de 21 de junho de 2017, dada a impossibilidade da criação do lugar de estacionamento pelo facto da dimensão das ruas não permitir o acesso automóvel ao interior do aglomerado consolidado, deverá o seu deferimento ser sujeito ao pagamento de uma taxa de compensação prevista na alínea b), n.º 1, artigo 85.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no D.R., 2^a Série, de 6 de janeiro de 2025.

Perante o exposto e estando o deferimento do pedido de licenciamento dependente da aceitação da exceção prevista no n.º 3, artigo 21.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado no D.R., 2^a Série, de 21 de junho de 2017, informo que para pagamento das taxas e emissão do respetivo recibo que tutela a operação urbanística, o requerente terá de apresentar os elementos que constam no n.º 21 da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

Para efeitos de aplicação de taxas de licenciamento informa-se que a área de construção da habitação é de 230,05 m², com o custo estimado da operação urbanística de 85.670,62 € (E=532,00€ x 230,05 m² x 0,70).

A taxa a pagar pelo Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TMU), conforme previsto no RMUE, consideramos o seguinte:

$$TMU = 0.03 \times Vop \times K \times Ti \times Ns = 0.03 \times 85.670,62\text{€} \times 0.04 \times 0.75 \times 0.80 = 61.68\text{ €}$$

A taxa a pagar pelo Município conforme previsto na alínea b), n.º 1, artigo 85.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no D.R., 2^a Série, de 6 de janeiro de 2025, consideramos o seguinte:

$$Cu = Ic \times A \times C \times K = 0.87 \times (5,0\text{m} \times 2,30\text{ m}) \times 532,00\text{€} \times 0,03 = 159,68\text{ €}$$

Mais se informa que, caso o projeto seja aprovado tendo em consideração a exceção a aprovar pela Câmara Municipal, para efeitos da emissão da respetiva licença, a operação urbanística possui os seguintes parâmetros urbanísticos:

1 – Utilização – habitação unifamiliar tipologia T3;

2 – Número de pisos – 3 pisos

3 pisos acima da cota de soleira;

0 piso abaixo da cota de soleira;

3 – Área de implantação total: - habitação = 99,50 m²;

4- Área de construção total - habitação = 230,05 m²;

5- Altura da fachada = 6,40 m;

6 – Volumetria Total = 1.978,43 m³.

À consideração superior.

Despacho: À Câmara Municipal.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada.-----

5. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 19 de novembro, que apresenta o saldo de um milhão e seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e nove euros e vinte e nove centimos(1.666.549,29€), valor este que integra a quantia de setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e três euros e trinta e dois centimos (747.823,32€), de receitas cativas.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.

6. DIVERSOS:

1. Concessão de distinções honoríficas – Medalha de Mérito Municipal

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Constitui um dever moral e cívico reconhecer, publicamente, e agraciar as pessoas individuais ou coletivas, de cujos atos resulte aumento de prestígio do Município, conhecimento da sua história e seus valores, melhoria das condições de vida da sua população ou contribuições relevantes que mereçam ser reconhecidas.

Nesse sentido pretende-se homenagear, com medalhas de Mérito Municipal, cinco pessoas individuais que, pela sua história e valores, ações e tributos relevantes, dedicaram as suas vidas a prestigiar o Município. Assim, proponho que lhes seja atribuída a medalha de Grau Ouro, a saber:

- António César Vicente Nunes;
- Francisco Guedes Moreira;
- José Eduardo Branco dos Santos;
- Vítor Miguel Barros da Fonseca;
- Aldina de Fátima Monteiro Pereira;

- Mário César Teixeira (a título póstumo).

Mais proponho que se delibere no sentido de a investidura dos galardoados ser realizada com ato solene.

DELIBERAÇÃO: Tendo-se procedido à votação desta proposta, a mesma foi aprovada, por maioria, com voto de qualidade do Sr. Vice-Presidente e voto favorável da senhora vereadora eleita pelo PS, Sandra Ferreira e dois votos contra dos vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram a seguinte **PROPOSTA:**

“A exemplo e reiterando o que afirmámos faz hoje precisamente um ano, consideramos o “reconhecimento público de pessoas, singulares ou coletivas, que se notabilizem pelos seus méritos, feitos ou contributos, um dever que impende sobre as entidades públicas. Neste sentido, é importante reconhecer e homenagear todos aqueles que contribuíram, ou contribuem, com as suas ações, nos mais variados domínios de atuação, para o engrandecimento da nossa comunidade e prestígio do Município.”

Consideramos que a atribuição de distinções deve-se pautar de forma a garantir também que a comunidade e também aqueles que são distinguidos, sintam e entendam as modalidades de distinções, as condições para a sua concessão e os respetivos graus, de modo a que todos possam aferir a justiça e o mérito das deliberações relativas aos atos de agraciamento.

Existindo atualmente em vigor no Município de Mesão Frio um Regulamento das Distinções Honoríficas, que conta já com mais de 40 anos, é aconselhável ponderar e repensar os seus termos alargando até o seu âmbito de aplicação, garantindo maior flexibilização e diversidade dos critérios de reconhecimento municipal; já o dissemos antes e voltamos a deixar à reflexão esta necessidade, em jeito de recomendação.

Usando da prerrogativa que nos permitem os termos regimentais e porque achamos que para além da atribuição das distinções honoríficas, importa ainda garantir, que a sua concessão seja pautada por critérios de rigor, imparcialidade e justiça, entendemos curial que para além dos nomes indicados, sejam propostos outros;

Concretamente outros Municípios com reconhecido mérito pessoal e empresarial e comprovado percurso e projeção em desempenhos de cargos político-institucionais.

Há também que recordar o que no ano de 2024, foi afirmado e transcrita em acta - vide acta de 20 de Novembro de 2024, sobre uma deliberação similar e concreta e nomeadamente sobre um dos nomes que em alternativa também entendemos (de novo) propor:

Tendo por isso como referência o Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Mesão Frio, Regulamento nº 1/85, de 11 de Março, propomos que sejam acrescentados os seguintes nomes aos que integram a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara:

- *Alberto Monteiro Pereira, Provedor da Santa Casa da Misericórdia de 1999 a 2022, Vereador Municipal no mandato 1997-2001 eleito pelo PPD/Partido Social Democrata*

e Presidente da Câmara Municipal nos mandatos 2009-2013, 2013-2017 e 2017-2021, eleito pelo Partido Socialista;

- Manuel Barros da Fonseca, Membro do Executivo da Junta de Freguesia de Vila Marim nos mandatos de 2001-2005, 2005-2009 e 2009-2013 eleito pelo PPD/PSD e nos mandatos de 2013-2017, 2017-2021 e 2021-2025 eleito pelo PS;

- Manuel Silva Santos, Membro do Executivo da Junta de Freguesia de Cidelhe nos mandatos de 2001-2005, 2005-2009, 2009-2013, 2013-2017, 2017-2021 e 2021-2025 sempre eleito pelo Partido Socialista;

e ainda (e novamente)

- António Ribeiro Queirós, pelo seu Mérito enquanto Empresário e promotor de emprego e pelo seu contributo cívico e solidário na comunidade.”

Faz-se constar que a votação da proposta apresentada pelos signatários e transcrita na presente ata, ficou prejudicada pela aprovação da primeira.

2. Concessão de distinções honoríficas – Medalha de Bons Serviços

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Constitui um dever moral e cívico reconhecer, publicamente, e agraciar os funcionários desta instituição pela sua dedicação, zelo e assiduidade ao longo da sua vida ativa.

Nesse sentido, pretende-se homenagear, com medalhas de bons serviços, os trabalhadores que se aposentaram, após anos de dedicação à causa pública. Assim, proponho que seja atribuída a medalha de Grau Ouro, aos seguintes funcionários:

- António José da Silva Félix;
- Maria Fernanda da Lapa Rodrigues Mota;
- Lucília Maria Pinto Almeida;
- António Júlio Sequeira Pereira;
- Octávio Antunes da Costa Santos;
- Rui Manuel Soares de Azevedo (*a título póstumo*).

Mais proponho que se delibere no sentido de a investidura dos galardoados ser realizada com ato solene.”

DELIBERAÇÃO: Tendo-se procedido à votação desta proposta, a mesma foi aprovada, por unanimidade.

3. Disponibilização de uma Ceia de Natal e oferta de Bolo Rei aos trabalhadores e colaboradores próximos da autarquia

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Chegamos à quadra natalícia, momento de reflexão, união e paz, que se reveste de valores tão nobres, como a solidariedade e a fraternidade. É por isso que o Natal é uma das mais belas datas do nosso calendário, pelo seu simbolismo e pela meditação que a todos desperta.

As ceias de Natal entre os funcionários representam muito mais do que um simples encontro festivo. São momentos de confraternização que fortalecem laços, valorizam o

espírito de equipa e celebram o trabalho realizado ao longo do ano. Nesta época especial, marcada pela partilha e pela esperança, estes encontros permitem que colegas se reúnam num ambiente mais informal, criando memórias, reforçando amizades e renovando energias para os desafios do novo ano que se aproxima. Neste sentido, proponho que esta Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas na alínea u) do n.º do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autárquicas Locais, aprove a oferta de uma Ceia de Natal e um bolo-rei, a todos os trabalhadores e colaboradores próximos da Autarquia, no próximo dia 19 de dezembro no Multiusos Municipal.” X

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.

4. Afetação e fixação do preço de artigos promocionais (copos)

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“ No âmbito, das várias atividades inseridas na agenda cultural deste executivo, aprovadas na reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 22 de janeiro de 2025, destaca-se a Feira Anual de Santo André

A Feira de Santo André, conhecida como a última feira das colheitas, era o momento em que as populações adquiriam mantimentos para o inverno, trocavam produtos agrícolas, vendiam animais e utensílios.

Séculos depois, esta tradição mantém-se viva e procura preservar o seu valor histórico e cultural.

A ‘Feira de Santo André’ é o grande ponto de encontro da comunidade mesão-friense residente e deslocada pelo país e estrangeiro.

Dentro das várias atividades inseridas no evento, encontra-se a Praça da Alimentação, com restaurantes e produtores vinícolas locais onde podem vender produtos que lhes permitam arrecadar receitas para concretizar ou ajudar a concretizar os seus planos de atividade.

Considerando aspetos operacionais, ambientais e promocionais que contribuem diretamente para a melhoria da experiência do público e da gestão do evento como um todo, vão ficar disponíveis copos em acrílico, para venda ao público num espaço próprio, criado para o efeito, no interior da Praça da Alimentação.

Na sequência do exposto e por forma a promover o consumo sustentável e ambientalmente responsável, utilizando material reutilizável e reciclável, fomentando o não desperdício, a Câmara Municipal adquiriu 1000 copos em acrílico, tipo balão com o logotipo do Município, sendo que 700 ficarão para uso nas várias atividades promovidas pelo Município e 300 para venda ao público, no referido evento e outros a realizar pela Câmara Municipal, cujo preço unitário foi de 2,70€ acrescido de IVA.

Assim e tendo por base o processo de contratação pública, proponho que o preço de venda ao público dos copos, sejam efetuados no valor de 2,846€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no uso das competências que me são conferidas no art.º 33.º n.º 1, alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.

2

5. Feira Anual de Santo André 2025 - disponibilização de refeições (almoços, jantares e Catering) para os artistas, equipa técnica e operacional de apoio ao evento

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Feira Anual de Santo André, uma das mais antigas feiras de Portugal, remonta ao Foral Afonsino de 1152 e realiza-se, em Mesão Frio.

Conhecida como a última feira das colheitas, era o momento em que as populações adquiriam mantimentos para o inverno, trocavam produtos agrícolas, vendiam animais e utensílios.

Séculos depois, esta tradição mantém-se viva e procura preservar o seu valor histórico e cultural.

O evento reúne animação de rua, grandes concertos, feira do burro, mercado medieval, artesanato, música popular, vinhos, produtos locais e gastronomia típica, assumindo-se como um ponto de referência cultural e comercial na região.

À semelhança de anos anteriores, a Feira Anual de Santo André de 2025 acontece no último fim-de-semana de novembro, e no primeiro fim de semana de dezembro, decorrendo nos dias 28, 29 e 30 de novembro e 1, 5, 6, 7 e 8 de dezembro.

O primeiro fim de semana dedicado à Feira Medieval e à cerimónia do Dia do Município.

O segundo fim de semana contará com a participação de artistas de renome, tais como Quim Roscas e Zeca Estacionâncio, DJ, Insert Coin, Carolina Torres e José Cid.

Na sequência do exposto, e considerando a importância da envolvência da população no evento, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas, nos termos da alínea u) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de aprovar a disponibilização de refeições (almoços, jantares e Catering) para os artistas, equipa técnica e operacional de apoio ao evento.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

6. Aquisição de artigos para oferta no âmbito da ação de sensibilização “Doador de Mimos e Atenções” – Dia de Reis – CLDS 5G

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No que respeita ao desenvolvimento, implementação e execução do Eixo III - Promoção da Autonomia, Envelhecimento Ativo e Longevidade, integrado no plano de ação do CLDS 5G Mesão Frio, torna-se necessário desenvolver as atividades n.º 15 e n.º 27, que têm como objetivo intervençionar os idosos numa perspetiva de inclusão ativa e participativa, promovendo uma imagem mais positiva dos cidadãos mais velhos.

Decorrente das atividades identificadas e integradas em Plano de Ação e no âmbito das comemorações do Dia de Reis a equipa responsável pelo projeto, em mérito, pretende promover uma ação de sensibilização denominada “Doador de Mimos e Atenções”, dedicada à população com idade igual ou superior a 60 anos, do nosso concelho, com o objetivo de celebrar esta data simbólica, através da promoção do convívio, reforçando os laços comunitários, promovendo momentos de afeto e proximidade e combatendo o

isolamento social desta faixa etária, através do espírito solidário e da tradição de partilha associada aos Reis Magos.

Com esta ação, o CLDS 5G Mesão Frio reafirma o seu compromisso em promover o bem-estar e a inclusão social das pessoas idosas, celebrando esta época festiva com gestos que aquecem o corpo e o coração. A atividade chegará a 15 pessoas, identificadas, em situação de extrema vulnerabilidade, as quais se encontram a ser trabalhadas e acompanhadas, até ao momento, por este projeto em articulação com os serviços de Ação Social do Município.

Assim e através de gestos simples que pretendem transmitir calor, conforto e cuidado, representando carinho e atenção à comunidade sénior, do nosso concelho, socialmente isolada e em situação de vulnerabilidade, nesta época de inverno, torna-se necessário chegar a quem mais precisa, com a oferta simbólica de um par de meias e uma manta, bem como uma caixa de cartão, que servirá de embrulho, para o seu transporte, destinadas a cerca de 15 pessoas, a serem distribuídas, no próximo dia 06 de janeiro de 2026.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são atribuídas, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de aprovar a oferta de um par de meias e uma manta, bem como uma caixa de cartão para o transporte das mesmas aos destinatários desta atividade.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.

7. Feira Anual de Santo André 2025 – Atribuição dos espaços de venda e isenção de taxa de ocupação no dia 30 de novembro

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“A Feira Anual de Santo André tem como objetivo principal promover o comércio tradicional e valorizar diversas expressões artísticas, como música, teatro e dança, com especial destaque para os artistas locais e regionais.

Nesse pressuposto foi submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, de 01 de outubro, nos termos dos artigos 21 e 22.º RCRNS, a definição da planta de localização dos setores de venda, bem como as datas de 30 de novembro, 1, 7 e 8 de dezembro para a realização da feira.

No seguimento dessa deliberação camarária, procedeu-se à realização do sorteio no passado dia 03 de novembro, nos termos e condições previstas na ata do sorteio, anexa, concluindo-se nesse ato a ocupação de 35 de lugares. Posteriormente a esse ato e decorrente do aprovado em sede de reunião da Câmara Municipal, verificou-se, por solicitação dos feirantes/interessados, a ocupação de mais 9 lugares, estando assim, à data, 44 espaços de venda ocupados, dos 88 disponíveis.

A formalização da ocupação dos terrados obedece ao pagamento das previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º da Tabela de Taxas e Licenças.

Contudo, atendendo a que se irá realizar pela primeira vez a feira no dia 30 de novembro e como forma de incentivo à participação dos feirantes e, ainda, com vista acentuar a

2

dinamização da atividade económica concelhia e atento à necessidade de notificação dos feirantes/interessados, em tempo útil e no que concerne ao pagamento das taxas aplicáveis, aprovo, no âmbitos das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a título excepcional, a isenção do pagamento da taxa correspondente à ocupação d espaço de vendo, na data em mérito.

Ratifique-se o ato, na próxima reunião da Câmara Municipal do dia 20 de novembro.”

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.
